



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Municipal nº 2.343, 03 de maio de 2013

Institui no Município de Juara a instalação de aparelho de ginásticas e condicionamento físico, adaptados às pessoas com deficiência física nos parques e centros esportivos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juara, a colocação de pelo menos dois aparelhos de ginástica/musculação destinados às pessoas com deficiência física nos parques e centros esportivos.

Art. 2º Esses aparelhos especiais deverão ser instalados nos parques e centros esportivos do município que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a prática de exercícios.

Art. 3º O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é de exclusividade para essas pessoas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2013.

Ver. Mauro Cezar dos Santos
Presidente